



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 840, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências .**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, as seguintes pessoas:-

- 1- Representante do Poder Executivo:- Edlene Fonsaca  
- Suplente:- Adriana Ilário de Andrade Oliveira
- 2- Representante do Ensino Fundamental:- Silmara Cristina Rosalem Lopes  
Suplente:- Elisangela Aparecida de Melo Santos
- 3- Representante dos Professores das Escolas Públicas:- Maracilda Porto  
Suplente:- Gláucia Aline Ferreira Neves Silva
- 4- Representante dos Pais de Alunos:- Adriana Aparecida Andrade da Silveira  
Suplente:- Neila Aparecida Wenceslau
- 5- Repte. do Cons. Mun. Direitos da Criança e do Adolescente- Reginaldo Cequetti  
Suplente:- Maria Eliza Magri
- 6-- Representante das Associações de moradores:- Maria Yolanda de Souza Melo  
Suplente:- Maria Sirilei Pereira

**Parágrafo único:-** O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos/indicados pelos seus membros.

**Artigo 2º.** O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo estão previstas no artigo 4º. da Lei Estadual nº. 9.143/95, observadas as disposições das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Estadual, da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 3º.** - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 ( dois) anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, ser(em) substituído(s), temporária ou definitivamente.

**Parágrafo único** - Ocorrendo vaga de membro titular do Conselho, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal, para designação do seu Suplente como membro titular para completar o tempo restante do mandato e, designar novo suplente.

**Artigo 4º.**- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

**Artigo 5º.** O Mandato dos membros do Conselho de Educação, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

**Artigo 6º.**- O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou por três de seus membros ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

**Artigo 7º.** O Presidente do Conselho Municipal de Educação terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

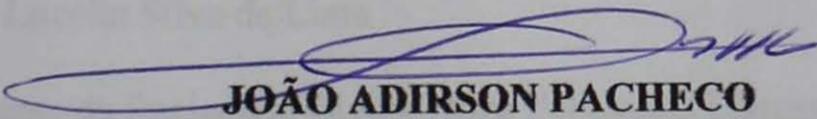
**Artigo 8º.** - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra estrutura administrativa, técnica e financeira necessárias à atuação do Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

**Artigo 9º.** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 10-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogado o Decreto nº. 761/2008 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de janeiro de 2.009.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

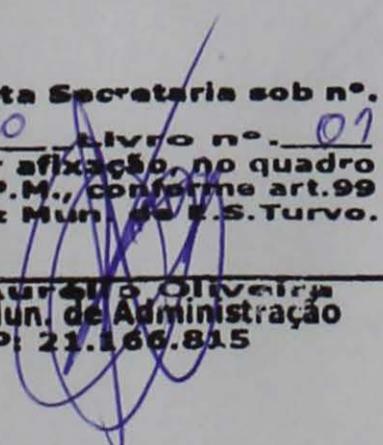
Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

840 fls. 30 Livro nº. 01

e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

  
**Marcos Aurélio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração

RG/SP: 21.166.815